



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSBORDO, TRIAGEM E TRATAMENTO COM TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS ÁREAS DE REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de caracterizar o objeto da contratação como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, do referido diploma legal, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, o presente estudo tem por objetivo estabelecer e fundamentar os requisitos necessários à futura contratação, os quais passam a ser discriminados a seguir.

**1.2.** O presente Estudo Técnico Preliminar contempla objeto devidamente delimitado, consoante respectiva justificativa técnica, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da adequada definição do escopo da contratação.

**1.3.** Nesse contexto, a planilha orçamentária foi igualmente elaborada em estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública, mediante a adoção de pesquisas e fontes de preços admitidas pela legislação aplicável, devidamente consignadas no presente Estudo Técnico Preliminar. A composição dos custos contempla, especialmente por meio da respectiva memória de cálculo, todos os elementos necessários à adequada formação do preço, incluindo encargos sociais, tributos, equipamentos, materiais e demais insumos indispensáveis à correta elaboração e apresentação da proposta financeira.

**1.4.** Ato contínuo, restou igualmente indicada a dotação orçamentária necessária ao regular custeio da futura contratação, em consonância com o Plano Anual de Contratações e com as respectivas leis orçamentárias, em estrita observância ao disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, bem como às diretrizes e determinações consignadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** A fase interna do certame licitatório, especialmente no que concerne ao cronograma físico-financeiro, contempla previsão específica quanto à execução do objeto pretendido, considerando, sobretudo, os períodos de alta sazonalidade, característica inerente ao Município, notadamente em razão dos períodos de festas, férias e feriados, que impactam diretamente a dinâmica local e a adequada execução contratual, em observância ao princípio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**

do planejamento previsto na legislação de regência.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, abrangendo as atividades de coleta, transbordo, triagem e tratamento com transporte até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a realização de serviços de lavagem e desinfecção das áreas de realização de feiras livres, constitui-se como um serviço absolutamente essencial a todas as cidades brasileiras, sendo, portanto, imprescindível para uma cidade com profunda complexidade social e característica turística como a cidade de Itanhaém.

**2.2.** Importa destacar que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser prestado com empenho de tecnologias para a obtenção de um serviço com maior eficiência e qualidade, objetivando reduzir impactos causados à saúde humana e a proteção ao meio ambiente.

**2.3.** Assim, é indispensável à consecução do objeto constante do presente Estudo Técnico Preliminar, a observância das diversas nuances técnicas e operacionais de cada um dos serviços que integram as diversas operações atinentes ao serviço em estudo.

**2.4.** Segundo o Censo 2022, o Instituto Água e Saneamento, identificou que 97,92% da população é atendida pela coleta regular de lixo. Já o SNIS de 2022, divulga que 95,96% da população é atendida pela coleta regular de lixo, e que o projeto deve buscar a universalização da coleta desses resíduos.

**2.5.** Evidencia-se que a realidade do município e suas particularidades influenciam na definição da melhor solução técnica às necessidades da administração municipal, em uma equalização dos aspectos de viabilidade técnica-operacional, da economia de escala e redução de custos, da matriz de risco operacional e gerencial de contratos equilibrados.

**2.6.** Reforça-se que a contratação se faz necessária em razão de diversos fatores, tais como:

- a) obrigação legal e ambiental, uma vez que deve cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevista na Lei nº 12.305/2010, que estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos, garantindo a proteção da saúde pública e do meio ambiente;
- b) a capacidade técnica e operacional, considerando que a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos exigem equipamentos específicos, mão de obra treinada e logística adequada, além do que, a terceirização permite que o serviço seja realizado com maior eficiência e qualidade, reduzindo riscos de falhas operacionais;
- c) eficiência administrativa, diante da contratação de empresa especializada, que possibilita otimizar recursos públicos, já que o município não precisa manter frota própria, oficinas de manutenção e quadro de funcionários dedicados exclusivamente à coleta, reduzindo custos indiretos;
- d) atendimento à população, com coleta regular e eficiente dos resíduos sólidos é essencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA

para garantir a salubridade urbana, prevenir a proliferação de vetores de doenças e manter a cidade limpa, atendendo às demandas da população e promovendo qualidade de vida;

- e) Sustentabilidade e destinação adequada, considerando que empresas especializadas possuem maior capacidade de implementar práticas modernas de gestão de resíduos, como triagem, reciclagem e destinação ambientalmente correta, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

**2.7.** A adoção dessa solução está em plena consonância com as diretrizes e os princípios que orientam a atuação do Poder Público, especialmente os princípios da economicidade, interesse público e eficiência. Estes impõem à Administração Pública o dever de atuar com qualidade, celeridade, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, sempre buscando alcançar os melhores resultados para a sociedade.

**2.8.** Os aludidos princípios estão expressos no art. 5º, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim disciplina:

*“Art. 5º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e a promover o desenvolvimento nacional sustentável, observados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo.”*

**2.9.** Nesse sentido e se tratando de serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, com inibição de proliferação de vetores, sua interrupção seria danosa à população do município, e portanto relevante a nova contratação visando suprir a necessidade da população.

### **3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**3.1.** A presente contratação encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itanhaém.

**3.2.** A solução reforça o compromisso municipal com os princípios da eficiência, inovação e transparência.

### **4. DA ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS**

**4.1.** A adoção de tecnologias eficientes voltadas à gestão regular do manejo, coleta de resíduos sólidos e demais serviços correlatos está alinhada às diretrizes de desenvolvimento sustentável, em observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

**4.2.** Conforme disciplina o art. 11 do diploma legal supramencionado, um dos princípios da contratação pública é assegurar a seleção da proposta capaz de gerar o resultado mais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

### **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**

vantajoso para a Administração Pública, considerando também a justa e isonômica competição, preços compatíveis com a prática verificada no mercado, bem como o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, sob o prisma da legalidade, com o emprego de equipamentos modernos e que demandam menor uso de insumos, combustíveis, reduzida demanda quanto a manutenção e, por consequência, maior eficiência na execução do objeto pretendido.

#### **5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os requisitos da contratação serão tratados no Termo de Referência.

#### **6. DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Para a formação da Planilha de Quantitativos dos Serviços integrantes do objeto, foram apuradas as medições das atuais prestadoras dos serviços, bem como através dos ajustes necessários para atender a demanda para melhoria do nível de atendimento ao Município de Itanhaém, conforme apurado pela equipe técnica em anexo.

#### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**7.1.** A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- a) **SOLUÇÃO 01:** Execução direta pela municipalidade;
- b) **SOLUÇÃO 02:** Execução indireta por empresa contratada;
- c) **SOLUÇÃO 03:** Concessão dos Serviços Públicos.

**7.1.1.** A execução direta pela Prefeitura demandaria a contratação de servidores e treinamentos para a execução dos trabalhos, além da aquisição de materiais e equipamentos, como os caminhões para realizar a coleta de resíduos, não se mostrando a melhor alternativa ao Município.

**7.1.2.** A execução indireta por empresas contratadas se mostra uma alternativa eficiente, que já vem sendo utilizada há anos no município, através da contratação de empresas experientes e especializadas para realizar os serviços na cidade, responsabilizando-se por todas as etapas e empregando todos os recursos necessários, humanos e materiais.

**7.1.3.** A concessão dos serviços públicos possibilita melhorias nos serviços, com o incremento de tecnologias e recursos mais avançados para a gestão dos resíduos sólidos. No entanto, infelizmente, revela-se inaplicável no presente momento, diante da ausência dos estudos e planejamento necessários para realizar esse tipo de contratação, em tempo hábil, sob o risco de comprometer a prestação dos serviços na cidade.

**7.2.** Diversos são os municípios que utilizam a contratação indireta para serviços executados de forma semelhante, conforme demonstrado a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**

**Órgão/Entidade:** 07.738.057/0001-31 - MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO

**Unidade compradora:** 202522 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS

**Localidade da Unidade:** Piquet Carneiro/CE

**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica

**Id contratação PNCP:** 07738057000131-1-000106/2026

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição, capinação, poda de arvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do município de Piquet Carneiro/CE.

**Órgão/Entidade:** 64.037.815/0001-28 - MUNICIPIO DE CAJATI

**Unidade compradora:** 12.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

**Localidade da Unidade:** Cajati/SP

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Id contratação PNCP:** 64037815000128-1-000224/2026

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, prediais e estabelecimentos públicos municipais compreendendo a coleta, transporte e destinação final destes resíduos, da área urbana do Município de Cajati – SP

**Órgão/Entidade:** 72.962.806/0001-71 - SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

**Unidade compradora:** 1 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA - SP

**Localidade da Unidade:** Votuporanga/SP

**Id contratação PNCP:** 72962806000171-1-000027/2026

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de limpeza urbana e rural e manejo de resíduos em Votuporanga, Simonsen e Vila Carvalho. Inclui coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais (zonas urbana e rural) até aterro licenciado, com o fornecimento e manutenção de contêineres, varrição manual de vias e logradouros públicos, equipes para serviços de limpeza urbana para pós-eventos e fornecimento, implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres subterrâneos.

**7.3.** Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade do Município de Itanhaém, considerando os aspectos técnicos, operacionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA

e econômicos envolvidos e, sobretudo, a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

**7.4.** A solução mostra-se compatível com o interesse público e deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e sustentabilidade, garantindo condições adequadas de execução, fiscalização, medição e controle. A definição da solução considerou, ainda, referências de contratações públicas similares e práticas consolidadas no setor, devidamente ajustadas às características e necessidades específicas do Município de Itanhaém. Assim, considera-se tecnicamente e economicamente adequada a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, como forma de garantir a regularidade, continuidade e adequada prestação dos serviços à população.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O valor estimado da contratação é de: **LOTE 01** - R\$ 122.977.526,40 (Cento e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis Reais e quarenta centavos), **LOTE 02** - R\$ 97.300.440,00 (Noventa e sete milhões, trezentos mil, quatrocentos e quarenta Reais), totalizando o valor global de (Lote 1+ 2) R\$ 220.277.966,40 (Duzentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis Reais e quarenta centavos), conforme demonstrado em Planilha anexa.

**8.2.** Para a composição da estimativa de custos, a planilha orçamentária foi elaborada com base nas convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas, nas tabelas de preços divulgadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na Tabela FIPE para veículos, em sistemas referenciais de custos, pesquisas em bancos de dados públicos (PNCP), SINAPI, SICRO e demais fontes idôneas disponíveis, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1.** A solução proposta para o município de Itanhaém consiste na implantação e execução integrada de serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e conformidade com as normas técnicas vigentes, em todo o território do município, não abrangendo apenas, a destinação final dos resíduos em aterro sanitário.

**9.2.** Prazo de execução: 60 (sessenta) meses, assegurando continuidade dos serviços e amortização dos investimentos realizados.

**9.3.** Fazem parte do escopo a ser contratado, os seguintes serviços:

### **a) Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares**

- Serão utilizados caminhões compactadores equipados com sistema de rastreamento para execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**

- Serão recolhidos os resíduos sólidos urbanos Classe II, devidamente acondicionados.
- b) Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Feiras**
  - Será realizada varrição, coleta de resíduos orgânicos e lavagem de áreas críticas com jatos de alta pressão.
- c) Implantação, Operação e Higienização de Contêineres de PEAD (1.000 l)**
  - Serão instalados 100 contêineres em pontos estratégicos para deposição dos resíduos.
  - Será realizada manutenção e higienização periódica dos contêineres, com reposição conforme a necessidade.
- d) Operação de Unidade de Transbordo**
  - A unidade será utilizada para recebimento transitório dos resíduos domiciliares.
  - Será realizada triagem e recarga para transporte e deposição final.
- e) Operação de Unidade de Tratamento Mecânico de Resíduos**
  - Será realizada separação de recicláveis, orgânicos e rejeitos.
  - Será realizado o encaminhamento adequado conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- f) Transporte até Aterro Licenciado**
  - O transporte será realizado com veículos equipados com caçamba basculante de grande capacidade.

**9.4.** Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários serão explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

**9.5.** Para efeito do presente Estudo Técnico Preliminar têm-se as seguintes definições:

**a) Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares com Caminhão Compactador Equipado com Sistema de Rastreamento:**

Define-se, este serviço, como recolhimento de todos e quaisquer resíduos, ou detritos, apresentados regular ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação dos serviços, comerciais e industriais, (excetuando-se os resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, infectantes e perigosos), e outros resíduos sólidos urbanos Classe II passíveis de deposição em aterro sanitário.

**b) Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Feiras:**

Consiste na operação de varrição, ajuntamento e coleta dos resíduos descartados no decorrer da feira, tais como cascas de frutas, frutas e verduras inservíveis, restos de pescados, papéis e demais resíduos, em geral orgânicos, e posterior lavagem dos locais críticos (barracas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**

peixes e de frangos) através de veículo pipa com jatos de alta pressão. Os resíduos recolhidos, deverão ser devidamente tratados e depositados em local devidamente licenciado.

**c) Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de PEAD 1.000 l:**

Consiste na implantação de contêineres com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, de polietileno com tampa e rodízios, que serão colocados nos locais a serem definidos pela Contratante e elencados no Termo de Referência, incluindo a manutenção e higienização periódica e devida reposição destes contêineres, conforme necessidade. O serviço deverá incluir a locação, manutenção e higienização de contentores de 1.000 litros, com as especificações descritas no termo de referência (todas as medidas ora mencionadas no termo de referência e neste estudo são aproximadas).

**d) Serviços de Operação de Unidade de Transbordo para recebimento transitório dos Resíduos Domiciliares:**

A operadora do serviço deverá indicar unidade de transbordo de sua responsabilidade, para operar os resíduos sólidos domiciliares gerados e geridos pelo município de Itanhaém,

coletados no âmbito do futuro contrato, devendo apresentar licença ambiental da estação de transbordo de resíduos sólidos, compatível com o objeto da licitação, bem como licença de operação.

Caso a empresa vencedora do certame não seja a proprietária da estação de transbordo, deverá apresentar, juntamente com a licença ambiental, carta de anuência do proprietário da estação de transbordo. Os documentos serão exigidos como condição para o início da operação devendo ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Deverá haver o fornecimento de equipamento, instalações e mão-de-obra para o descarregamento, carregamento e triagem dos resíduos advindos da coleta regular de resíduos domiciliares dos veículos coletores, e dos resíduos coletados nas demais atividades do sistema de limpeza urbana do município e posteriormente, após a realização da triagem, o carregamento destes resíduos em veículo transportador para envio à área de disposição final.

**e) Serviços de Operação de Unidade de Tratamento Mecânico de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares:**

A operação da unidade de tratamento mecânico de resíduos sólidos urbanos e domiciliares no município de Itanhaém envolve a recepção, separação e destinação adequada dos materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos. O serviço inclui a triagem dos resíduos coletados na cidade, garantindo o reaproveitamento dos recicláveis, o encaminhamento dos orgânicos para tratamento biológico e a destinação dos rejeitos a aterro sanitário licenciado. A contratada deverá manter a unidade em pleno funcionamento, assegurando a limpeza, a manutenção dos equipamentos e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias. Também será responsável pelo monitoramento do volume processado e pela correta destinação dos resíduos, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A vencedora do Lote 2 deverá apresentar a licença de operação da unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**

de tratamento mecânico no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, como condição para o início da operação.

**f) Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares até Aterro licenciado, inclusive com Sistema de Rastreamento:**

Todos os resíduos sólidos domiciliares, objeto do contrato, deverão ser transportados com veículo com caçamba basculante de no mínimo 55m<sup>3</sup> ou 35.000 kg, até a disposição em aterro sanitário licenciado. A destinação final dos resíduos deverá ocorrer no aterro sanitário: Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda, localizado na Avenida Guaraciaba, nº 430, Sertãozinho – Mauá/SP, com quem o município mantém contrato firmado ou outro com quem venha a firmar. A distância entre o município de Itanhaém e o aterro sanitário indicado, é de aproximadamente 100 km.

**10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 23, §1º e do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve parcelar o objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, evitar concentração de mercado e assegurar a proposta mais vantajosa.

**10.2.** O objeto da contratação mostra-se viável ao parcelamento, sendo dividido em respectivos lotes, em razão da autonomia e da independência operacional dos serviços agrupados em cada lote, sem comprometimento da qualidade, da eficiência ou da integração necessária à execução contratual.

**10.3.** O parcelamento em lotes foi estruturado de forma a agrupar atividades com características semelhantes e compatíveis entre si, promovendo maior competitividade, ampliação da participação de empresas especializadas e melhor aproveitamento das condições de mercado.

**10.4.** A divisão do objeto possibilita à Administração contratar empresas com expertise específica para cada conjunto de serviços, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo do controle e acompanhamento da execução contratual.

**10.5.** O parcelamento também contribui para a eficiência operacional e logística, uma vez que permite a execução dos serviços por empresas capacitadas para cada lote, possibilitando soluções mais adequadas às particularidades de cada atividade e promovendo a racionalização dos recursos empregados.

**10.6.** Assim, o parcelamento do objeto não acarretará prejuízo ao conjunto da solução nem perda significativa de economia de escala, sendo medida compatível com a natureza dos serviços e apta a ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de licitantes e reduzindo a concentração de mercado.

**10.7.** A medida também se harmoniza com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

### **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**

a otimização dos fluxos operacionais, a eficiência na prestação dos serviços públicos e a observância do princípio da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

**10.8.** Portanto, o parcelamento do objeto em lotes justifica-se pela viabilidade técnica e econômica da divisão da contratação, pela possibilidade de ampliação da competitividade e pela obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A estruturação dos lotes observou critérios de afinidade técnica, operacional e mercadológica, assegurando a adequada execução dos serviços, a eficiência da gestão contratual e a preservação dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

**10.9.** O objeto será dividido em 2 (dois) lotes:

**Lote 1: Coleta de resíduos, limpeza de feiras e locação de contêineres:**

Composto por coleta e transporte de resíduos domiciliares com caminhão compactador equipado com sistema de rastreamento; limpeza, lavagem e desinfecção feiras e implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres de PEAD 1.000l

**Lote 2: Serviço de transbordo, tratamento e transporte até o destino final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares:**

Composto por serviços de operação de unidade de transbordo para recebimento transitório dos resíduos domiciliares; serviços de operação de unidade de tratamento mecânico de resíduos sólidos urbanos e domiciliares; serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares até aterro licenciado, inclusive com sistema de rastreamento.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria adotará as seguintes providências preliminarmente à assinatura do CONTRATO:

- a) Indicação dos servidores que farão a gestão do contrato;
- b) Indicação dos servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** A execução integrada dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos no município de Itanhaém, tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis, que assegurem eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

**12.2.** Quanto aos resultados operacionais, pretende-se a cobertura de 100% das vias e logradouros públicos, com rastreamento em tempo real da frota; manutenção de feiras livres em condições sanitárias adequadas, com redução de focos de contaminação; implantação de unidades em pontos estratégicos, com manutenção e higienização periódica, garantindo acondicionamento seguro dos resíduos; operação contínua e eficiente para recepção transitória dos resíduos, triagem adequada e encaminhamento para transporte; separação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA

recicláveis, orgânicos e rejeitos, com reaproveitamento de materiais e redução do volume destinado ao aterro; destinação final dos resíduos coletados, com rastreabilidade e conformidade ambiental.

**12.3.** Quanto aos resultados ambientais, pretende-se a diminuição do volume de rejeitos enviados ao aterro por meio da triagem e reaproveitamento; destinação correta de recicláveis e orgânicos, em cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevista na Lei nº 12.305/2010; redução de pontos de descarte irregular e proliferação de vetores.

**12.4.** Quanto aos resultados administrativos, pretende-se a divisão de responsabilidades às contratadas, visando maior eficiência na fiscalização; monitoramento contínuo por sistemas de rastreamento e relatórios periódicos; custos controlados e amortização dos investimentos ao longo do prazo contratual de 60 (sessenta) meses.

**12.5.** A divisão do objeto em dois lotes visa alcançar resultados concretos, tais como: ampliar a competitividade entre fornecedores, assegurar economicidade por meio de melhores condições de preço, garantir qualidade técnica mediante a contratação de empresas especializadas, facilitar a gestão contratual e reduzir riscos de inadimplência, além de proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas da Administração. Dessa forma, a medida contribui para a eficiência e a segurança do processo licitatório.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

**13.1.** Encontra-se vigente o contrato para destinação final dos resíduos, firmado com a empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda, por meio do Termo de Contrato nº 114/2025, localizado na Avenida Guaraciaba, nº 430, Sertãozinho – Mauá/SP.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

**14.1.** Deve ser destacado que a contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

**14.2.** A execução dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos no Município de Itanhaém envolve impactos ambientais positivos e negativos, que devem ser considerados no Estudo Técnico Preliminar, conforme a seguir tratados:

### Impactos Ambientais Positivos

- Redução da poluição urbana: coleta regular evita acúmulo de resíduos em vias públicas, reduzindo mau cheiro, proliferação de vetores e riscos à saúde.
- Diminuição do descarte irregular: implantação de contêineres de PEAD em pontos estratégicos, facilita o acondicionamento adequado e reduz pontos de lixo clandestinos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA

- Reaproveitamento de materiais recicláveis: operação da unidade de tratamento mecânico contribui para economia circular, diminuindo a extração de recursos naturais.
- Tratamento adequado de resíduos orgânicos: encaminhamento para processos biológicos reduz emissão de gases de efeito estufa em comparação ao aterro.
- Cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): garante destinação ambientalmente correta dos resíduos e alinhamento às diretrizes legais.

#### **Impactos Ambientais Potenciais (Negativos)**

- Emissões atmosféricas: veículos coletores e transportadores geram poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.
- Consumo de água: lavagem e desinfecção de feiras demandam uso intensivo de água, podendo impactar recursos hídricos.
- Ruído urbano: operação de caminhões compactadores e equipamentos de transbordo pode gerar poluição sonora.
- Resíduos rejeitados: parcela não reciclável continua sendo destinada ao aterro, contribuindo para ocupação de espaço e geração de chorume.
- Risco de contaminação: falhas na higienização de contêineres ou na triagem, podem gerar impactos sanitários e ambientais.

#### **Medidas Mitigadoras**

- Uso de veículos rastreados e modernos, com manutenção preventiva para reduzir emissões de poluentes.
- Reuso de água em processos de lavagem, sempre que tecnicamente viável.
- Implantação de programas de educação ambiental para reduzir descarte irregular e incentivar a separação na fonte.
- Monitoramento contínuo da eficiência da triagem e da destinação final, com relatórios periódicos.
- Cumprimento rigoroso das normas ambientais e sanitárias vigentes.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**15.1.** Com base nos aspectos técnicos, legais e estratégicos elencados no presente estudo, posicionamo-nos de maneira conclusiva pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, visando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, abrangendo as atividades de coleta, transbordo, triagem,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA**

tratamento e transporte até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a realização de serviços de lavagem e desinfecção das áreas de feiras livres.

Ciente e de Acordo:

**Luiz Gustavo Coquemala**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA

PLANILHA QUANTITATIVA

| Item   | Descrição                                                                                                                      | Unid.      | Quant. Mensal | Quant. Anual | Quant. 60 meses |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|--------------|-----------------|
| LOTE 1 |                                                                                                                                |            |               |              |                 |
| 1.     | Coleta de Resíduos, limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e Implantação de Contêineres                                      |            |               |              |                 |
| 1.1.   | Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares com Caminhão Compactador Equipado com Sistema de Rastreamento                     | Ton.       | 4.500         | 54.000       | 270.000         |
| 1.2.   | Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Feiras                                                                                       | Unid.      | 48            | 576          | 2.880           |
| 1.3.   | Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres de PEAD 1.000 l                                                | Unid x mês | 100           | 1.200        | 6.000           |
| LOTE 2 |                                                                                                                                |            |               |              |                 |
| 2.     | Operação e Transporte até a Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares                                          |            |               |              |                 |
| 2.1.   | Serviços de Operação de Unidade de Transbordo para recebimento transitório dos Resíduos Domiciliares                           | Ton.       | 4.500         | 54.000       | 270.000         |
| 2.2.   | Serviços de Operação de Unidade de Tratamento Mecânico de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares                              | Ton.       | 1.350         | 16.200       | 81.000          |
| 2.3    | Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares até Aterro licenciado, inclusive com Sistema de Rastreamento | Ton.       | 4.500         | 54.000       | 270.000         |